Poder Executivo
Diário Oficial
Municipio de Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012 www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.218

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Munícipio

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

DECRETO Nº 0339, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 0284, de 17 de Maio de 2021, que nomeou membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon - COMDETI, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e pedido por meio do Oficio nº 156, de 23 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0284, de 17 de Maio de 2021, passa a vigora com a seguinte nova redação:

"Art. 1º.....

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST

Titular: Laurieny Alves Carvalho Leal
Suplente: Denilson Carvalho de Lima
.....(NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 27 de Setembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0341, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional o Dia 12 de outubro, terça-feira, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, Lei Federal nº 6.802/1980,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia **11 de outubro de 2021**, segunda-feira, que antecede o feriado nacional relativo ao dia da "**Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil**".

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços públicos de natureza essencial à população de urgência e emergência, de Saúde e Plantão Social, Equipes de Fiscalizações nesse período restrições em razão da pandemia COVID-19, Guarda Civil, Trânsito, Defesa Civil, Limpeza e Coleta de Lixo, além de outros serviços que funcionam ininterruptos ou regime de escala.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 04 de Outubro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01723/2021-GP
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), considerando Oficio nº 144/2021-SAAE, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de setembro de 2021, a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILV**A, matricula nº 918403-1, do quadro de pessoal permanente do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, com ônus (folha de pagamento) para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 01724/2021-GP
DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, segundo processo administrativo nº 715/2021-SEMAG, de 27 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **IARA RANONA SOUSA PRADO,** ocupante do cargo efetivo de Clinico Geral-SAMU, portaria nº 0415, de 08 de junho de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 27.09.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 01727/2021-GP
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de

dezembro de 2004, **JACQUELINE KELY PINHO SENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.10.2021.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 01478, de 11 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 01728/2021-GP
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ADRIANA SANTOS NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Fundação Municipal de Cultura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.10.2021.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0412, de 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 01729/2021-GP
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **IRANILDA RAMOS DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.10.2021.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0413, de 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 01731/2021-GP
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERAR SERVIDORA DO ENCARGO DE TOMADORA PELO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), CONSIDERANDO pedido expresso do servidor, com base no Oficio nº 528 GS-SLU, de 23 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JACQUELINE KELY PINHO SENA, Assessora Técnica, do encargo de Tomadora pelo de Regimento de Suprimento de Fundo da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, deste Município.

PORTARIA Nº 01732/2021-GP
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO TOMADORA PELA MODALIDADE DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JOSIEL BATISTA DA SILVA, Assessor Técnico, matricula nº 218326-4, como Tomador pelo Regime de Suprimento de Fundo da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, deste Município.

PORTARIA Nº 01733/2021-GP
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **VITÓRIA MENDES DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.10.2021.

PORTARIA Nº 01734/2021-GP
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **HYLDEMBURGUE CHALLES COSTA CAVALCANTE,** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT, deste Município.

PORTARIA Nº 01735/2021-GP
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO SUB JUDICE DE SERVIDOR PÚBLICO EFEIVO, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c com o art. 45 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a decisão **ID 51707374** proferida pelo Juiz Vara da Fazenda Pública de Timon- MA, de cumprimento de obrigação de fazer, contida nos autos do processo nº 0801312-07.2021.8.10.0060 – Processo Comum Cível;

CONSIDERANDO o termo do despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no expediente nº 274/21,

RESOLVE:

Art. 1°. REINTEGRAR, sub judice, a partir de 1º de setembro de 2021, a servidora **TÂNIA CRISTINA MACEDO**, matricula nº 8402, no cargo anteriormente exercido de Professora Classe E-6, desta Municipalidade, reestabelecendo seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal deverá proceder às formalidades administrativas legais, bem como, provir à regularização cadastral e anotações funcionais, cabendo à servidora apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação imediatamente.

Art. 2º. Fica o órgão responsável pelo qual o(a) servidor(a) é vinculado(a), fazer o controle de horário de forma efetiva.

Timon - MA, 30 de Setembro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Adminsitração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 018/2021-GP

PORTARIA Nº 01736/2021-GP
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, segundo processo administrativo nº 0593/2021-SEMS, de 03 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MÁRCIA VALÉRIA PEREIRA DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portaria nº 0468, de 09 de junho de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 30.09.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 01737/2021-GP
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o art. 2º da portaria nº 01684, de 03 de setembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), de acordo com Oficio nº 380/2021-SEMUF, de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da portaria nº 01684, de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01738/2021-GP

DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JAIRO ANDRÉ DA SILVA JÚNIOR,** do cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.10.2021.

PORTARIA Nº 01739/2021-GP

DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista um novo pedido segundo processo administrativo nº 0570/2021-SEMS, de 20.08.2021, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **SAMARA PEREIRA PORTELA**, Nutricionista, matricula nº 921005-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 26 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 01740/2021-GP

DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista um novo pedido segundo processo administrativo nº 0603/2021-SEMS, de 09.09.2021, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **HELOÍSA CLARA SANTOS SOUSA BRITO**, Cirurgião Dentista, matricula nº 2085174-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 17 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 01741/2021-GP

DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista um novo pedido segundo processo administrativo nº 0951/2021-SEMS, de 03.09.2021, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **EDNA PATRICIA GOMES PEREIRA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matricula nº 688538-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 17 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 01742/2021-GP

DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista um novo pedido segundo processo administrativo nº 0615/2021-SEMS, de 15.09.2021, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **FRANCISCO THIAGO BATISTA PIRES**, Enfermeiro, matricula nº 91816-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 17 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021
Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021
Processo Seletivo Simplificado – Cuidador 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador – 2021, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Escolar, Código 01 e 02, Zona Urbana e Rural, para preenchimento de vagas,** em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 – Cuidador Escolar – **convocados os classificados de nº 128 a 130**

Zona Rural

02 – Cuidador Escolar – **convocados os classificados de nº 10 e 11**

- Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 04 e 05/10/2021, das 07:30 ás 13:30hs.**
- **Documentação Exigida:**

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;
OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Cuidador Escolar			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
128	042.202.683.24	REJANE CARVALHO SILVA BARBOSA	9
129	361.360.773.53	ANTONIA D'ARC SILVA VENUTO	9
130	784.774.503.82	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDINO	9

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona rural			
Cuidador Escolar			
Código 02			
Or	**CPF**	**NOME**	**TOTAL**
10	061.811.823.30	EDILENE DE ARAUJO SILVA	8
11	850.742.333.72	GLEIDISMAR DA COSTA SOUSA PIRES	8

Timon (MA), 01 de Outubro de 2021.

Rita de Cássia Raphaéla de Matos Azevêdo
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED
Portaria n.º 263/2021 – GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021
Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021
Processo Seletivo Simplificado –Intérprete de Libras – 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado –Intérprete de Libras – 2021, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Intérprete de Libras, Código 01, Zona Urbana e Rural, para preenchimento de vagas,** em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana e Rural

01 – Tradutor/Intérprete de Libras – **convocados os classificados de nº 13**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 04 e 05/10/2021.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;
OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana e Rural			
Tradutor/Intérprete de Libras			
Código 01			
Or	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**TOTAL**
13	808.723.443-04	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA	4

Timon (MA), 01 de Outubro de 2021.

Rita de Cássia Raphaéla de Matos Azevêdo
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED
Portaria n.º 263/2021 – GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021
Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021
Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva,** em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental–**convocados os classificados de nº 403 a 405**

04 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – **(Ciências) – convocados os classificados de nº 15**

Zona rural

13 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – **(Matemática) – convocados os classificados de nº 19**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 04 e 05/10/2021, das 07:30 ás 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- do RG;
- do CPF;

- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;
OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;
OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA "g" DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Código 01			
Or	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**TOTAL**
403	517.254.283-34	MARIA WANDERLI LOPES DOS SANTOS	10
404	878.821.083-91	ELIANE SAMPAIO SOARES	10
405	685.458.943-68	ROSA MARIA BEZERRA DA SILVA	10

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências			
Código 02			
Or	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**TOTAL**
15	043.648.093-06	TAISSA MACHADO LEITE	11

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática			
Código 13			
Or	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**TOTAL**
19	020.162.483-43	ISMAEL DE SOUSA SILVA	8

Timon (MA), 01 de Outubro de 2021.

Rita de Cássia Raphaela de Matos Azevêdo
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED
Portaria n.º 263/2021 – GP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL N° 001/2021 - FMC/TIMON-MA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
AUXÍLIO PARA AÇÕES DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e / Comissão Mista da Lei Aldir Blanc em Timon - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 0323, de 09 de Agosto de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Edital de Fomento das Manifestações da Cultura e das Artes de Timon, conforme indicativo da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2021).
O presente Edital contém 03 (três) anexos, incluindo a Declaração de Legitimidade (Anexo I), a Declaração de Autorização (Anexo II) e Ficha de Inscrição / Projeto Cultural (Anexos III) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2. DO OBJETO DO EDITAL

São objetivos deste Edital premiar iniciativas/projetos artísticos e culturais que proponham ações de difusão, criação, promoção, pesquisa, circulação e de formação artística durante o ano de 2021 nas seguintes áreas:
a) Cultura Popular (grupos culturais de quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica)
b) Literatura e incentivo à leitura)
c) Música

d) Dança
e) Audiovisual
f) Artes cênicas
g) Artes visuais
h) Artesanato
i) Patrimônio Cultural Material e Imaterial
j) Cultura Indígena e Africana
k) Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima)
l) Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)
m) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais e artísticas, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas. Trata-se de uma ação do inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

i) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Timon.
j) Realizar seleção pública de grupos ou coletividades culturais exclusivamente timonenses, e/ou que tenham membros com residência no município de Timon há pelo menos 02 (dois) anos, que realizam ações culturais e tenham atuação permanente;
l) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo Coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
e) Garantir a diversidade artística e cultural, por meio da participação dos grupos étnico-raciais de Timon.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Lei Federal 14.017/2021 de Emergência Cultural Aldir Blanc.
3.2 O valor total deste edital é de 825,000,00 destinado ao setor cultural, serão 125 iniciativas contempladas, 50 grupos ou espaços receberão a quantia única de R$, 9.000,00 (nove mil reais) e 75 grupos ou espaços culturais receberão a quantia única de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.3 Serão selecionados até 125 iniciativas de grupos ou coletividade, espaços culturais de Timon, seguindo os critérios de avaliação do item 10.2, deste edital.
3.4 O valor será repassado integral e diretamente para conta bancária do Banco do Brasil do proponente responsável pelo grupo ou espaço cultural.
3.5 A Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município deverá distribuir conforme os critérios de avaliação do item 10.2, deste edital.
3.6 Cada interessado poderá apresentar 01 (uma) única inscrição, vedado o recebimento cumulativo.
3.7 As propostas deverão versar sobre atividades culturais, realizadas pelo (s) próprio (s) artista (s) e executadas de forma on-line ou presencial (obedecendo os protocolos de segurança da Covid-19.
3.8 O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online ao vivo.
3.9 Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela Fundação Municipal de Cultura.
3.10 Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita para a Fundação Municipal de Cultura transmitir nos meios de comunicação da Prefeitura.
3.11 Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de medidas sanitárias e administrativas impostas a contenção relativas à COVID-19, recomendadas dos órgãos de saúde.
3.12 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições serão abertas para participação de grupos, coletividades e espaços informais que atendam de forma cumulativa aos seguintes requisitos:
a) Comprovar a existência do grupo através de documentos (histórico do grupo, portfólio, matérias de jornais, fotos, que comprovem a atuação do grupo, os anexos I e II preenchidos e assinados e a Ficha do Projeto (anexo III), preenchida obrigatoriamente.
b) Ter reconhecimento público de trabalho artística ou cultural no seu bairro, comunidade em que mora;
c) Possuir residência, domicílio e ou atuação frequente no município de Timon, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), necessitando ser comprovada de forma documental.
d) Para efeito de inscrição, no caso de grupos, ou coletividades e espaços informais, deverá ser indicado um representante (pessoa física), que atuará administrativa e juridicamente em todas as fases do processo de seleção.
e) Que não tenha sido contemplado no Item II, Art 2º da Lei Aldir Blanc, nem recebido o auxílio emergencial no ano de 2020.

5. **DA INSCRIÇÃO:**

5.1 O prazo de inscrição vai do dia **07/10/2021 a 27/10/2021, até as 23h59**
5.2 A inscrição da proposta implica ao autor conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.
5.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, por meio da internet, através da plataforma eletrônico disponibilizada pela Fundação Municipal de Cultura.
5.4 Não serão aceitas inscrições com data posterior à 27/10/2021.
5.5 Só serão considerados validados os grupos ou coletividades ou espaços que apresentarem Projeto escritos conforme critério estabelecido no item 7. deste edital, assim como os documentos solicitados no item 6.2 e 6.3 desse edital.
5.6 Após o encerramento das inscrições, não será aceita a entrega de qualquer material ou documento na sede da Fundação Municipal de Cultura / Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Timon- MA.
5.7 Comprovação de Inscrição na plataforma disponibilizada pela Fundação Municipal de Cultural com as devidas homologações pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Timon- MA.
5.8 Termo de Compromisso de divulgação dos produtos culturais com a logomarca da Lei Aldir Blanc (a ser disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc em Timon - MA).

6. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 O proponente indicado pelo grupo ou espaço cultural deve apresentar os seguintes documentos digitalizados:

6.2 **Proponente (pessoa física indicado pelo grupo ou espaço cultural):**

a) Documento de identidade (R.G)
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência no Município de Timon;
d) Dados bancários para depósito do recurso; BB
e) Autorização de cessão de direitos autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
f) Autorização do uso de imagem de personagens reais e/ou de comunidades imprescindíveis à realização do projeto.
g) Declaração apresentando o representante legal, onde constem dados pessoais (RG, CPF, local onde reside), assinada por, no mínimo,03 (três) membros do coletivo ou espaço informal, em cujas subscrições incluam Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Comprovante de endereço de sede ou filial no Município de Timon-MA do proponente;

6.3 **Proponente (pessoa jurídica):**

a) Dados bancários da instituição para depósito dos recursos;
b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
c) Documento de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) caso o grupo ou espaço cultual faça a inscrição utilizando o CNPJ;
d) Comprovante de endereço de sede ou filial no Município de Timon - MA.
e) Autorização de cessão de direitos autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
f) Autorização do uso de imagem de personagens reais e/ou de comunidades imprescindíveis à realização do projeto.
g) Declaração apresentando o representante legal, onde constem dados pessoais (RG, CPF, local onde reside), assinada por, no mínimo, 3 (três) membros do coletivo ou espaço informal, em cujas subscrições incluam Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) como responsável para tratar de documentação junto a Fundação de Cultura;
h) Comprovante de endereço de sede ou filial no Município de Timon -MA;

7. DOS PROJETOS ESCRITOS:

a) Não será aceito projeto que não apresentarem todas as informações obrigatoriamente preenchidas na Ficha de Inscrição do Projeto que está no anexo III deste edital.
b) O projeto deverá ser estruturado de acordo com o anexo III desse edital:

8. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8 .1. São vedações à participação neste Edital:
8.2 Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
8.3 Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado à órgãos da Prefeitura e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;
8.4 Ser integrante da Comitê Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no Município de Timon. Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau.
8.5 Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.
8.6 Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital,
8.7 A Comissão Mista não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:
8.8 Entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenha como dirigente ou membro servidor público municipal;
8.9 Servidor público vinculado ou lotado na Fundação Municipal de Cultura, ou órgãos da Prefeitura, bem como instituições por esses dirigidas, assim como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes destes.
8.10 De pessoa física com projetos próprios que não esteja representando um grupo ou coletivo cultural.

9. DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 O processo seletivo será realizado por Comissão Mista de Acompanhamento, formada por 05 (cinco) membros de reputação ilibada e notório saber sobre as manifestações culturais e artísticas do município de Timon, sendo representada por 03 (três) indicação do poder público Municipal e 02 (duas) indicações da Sociedade Civil.
9.2 A Comissão Mista de Acompanhamento é investida de total autonomia quanto às suas avaliações.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados em 03 (três) etapas eliminatórias:
a) **Triagem de documentação** coordenada pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre todas as exigências previstas no presente Edital;
b) **Avaliação documental** dos proponentes e, se for o caso, de suas representações pela Comissão Mista de acompanhamento da Lei;
c) **Análise e Parecer**, realizada pela Comissão Julgadora.
d) A Comissão Julgadora terá prazo máximo de até (30) dias corridos para apresentação de análise e parecer, podendo ser prorrogado dependendo da quantidade de inscrições.
10.2 Na análise das candidaturas, a Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade da expressão cultural tradicional, popular ou artística avaliada, adotando-se, para tanto, os seguintes critérios e pontuações.

ITEM	PONTUAÇÃO
a) Reconhecimento público e/ou comunitário da manifestação cultural ou artística e sua contribuição para a valorização da cidade de Timon-MA	0 a 20
b) Coerência, planejamento e viabilidade de execução do projeto;	0 a 20
c) Ações de inclusão de minorias como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mulheres, Negras, indígenas, LGBTQI+, Pessoas com deficiência, democratização de acesso, de sustentabilidade ambiental;	0 a 20
d) Atividades ou Ações voltadas para a economia criativa da cultura por meio da geração de emprego e renda no setor cultura;	0 a 20
e) Inovação e relevância do projeto para a área e comunidade onde está inserido;	0 a 20
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10.3 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a) Maior pontuação no item a;
b) Maior pontuação no item b;
c) Maior pontuação no item c.
10.4 Persistindo o empate, a Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
10.4 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos.
10.5 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a)/proponente que:
a) Não observar os critérios das condições de participação no item 4;
b) Não enviar na ocasião da inscrição, todos os documentos descritos no item 6.2 e 6.3, deste edital.
c) Enviar a inscrição sem anexos, com anexos ilegíveis
d) Não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 10.4;
e) For aprovado em outro edital da lei Aldir Blanc com a mesma proposta/projeto apresentado neste edital.
f) Solicitar formalmente a desistência da participação no certame.
10.6 A comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.
10.7 A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Timon e no Diário Oficial do Município.
10.8 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

10.9 Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão Mista, promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" do item 10.3. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente do subitem "c" e, por último, do subitem "d".
10.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc de forma autônoma durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.
10.11 A pontuação máxima de cada candidato será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios do item 10.2.
10.12 A nota final de cada candidato será atribuída pelos Membros da Comissão Mista de Acompanhamento.
10.13 Dos Critérios para recebimentos do valor único de 5.000,00 e 9.000,00 a ser concedido, para grupos e espaços culturais:

Critérios para recebimentos do valor único de 5.000,00 e 9.000,00	
ITEM	**VALOR**
a) Grupos com até 15 profissionais	5.000,00
b) Grupos que tenham de 16 profissionais ou mais	9.000,00

10.14 No caso de empate, será utilizado o item 10.2 (c).
10.15 Os pagamentos para recebimento do repasse referente a esse edital serão em parcela única.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. A relação final dos inscritos aprovados para ações emergenciais de apoio ao setor cultural nos termos do presente Edital, deverá ser publicada pela Fundação Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Mista, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
11.2. Das decisões impugnadas da Comissão Mista de acompanhamento caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias contados da data de ciência das decisões, o qual deverá ser interposto à Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que decidirá acerca do pedido formulado em até 02 (dois) dias contados da data do recebimento do recurso.
11.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a Fundação Municipal de Cultura oficialmente.
11.4. Primando a Comissão Mista de acompanhamento por manter a decisão denegatória, conceder-se-á aos interessados o direito a novo Recurso, que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados de sua ciência, por escrito e com as respectivas motivações, diretamente a Comissão Mista de Acompanhamento que decidirá sobre a sua apreciação até a sessão ordinária subsequente.

12. **OBRIGAÇÕES/ CONTRAPARTIDAS**

12.1 Os grupo e Espaços premiados nesse Edital se comprometem no ato da inscrição a realizar atividades em vídeo por meio da internet ou atividade presencial (no pós-pandemia), em escolas públicas ao longo do ano de 2021
12.2 Os proponentes selecionados deverão apresentar Relatório de Execução Final no período de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
12.3 A prestação de contas deve ser apresentada através de relatórios, com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc de Timon.
12.4 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Fundação de Cultura e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades a Comissão Mista de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Mista da Lei Aldir Blanc em Timon-MA, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Presidente da Comissão Mista da Lei Aldir Blanc no Município.
b) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL
14.1 Entre em contato com o a Fundação de Cultura pelo telefone disponibilizado pela Comissão Mista de Acompanhamento da lei Aldir Blanc no Município (86) 981643716 ou pelo email: cultura2timon@gmail.com

Timon-MA, 27 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Comissão Mista da Lei Aldir Blanc em Timon - MA

EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC/ TIMON-MA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE
Somente para grupos e espaços

Timon – (MA), __ de _____ de2021.

Eu,_____ _____ _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor

_____, expedida em ____/____/____; portador(a) do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) no

endereço_____ _____DECLARO, para fins de prova junto à Comissão Mista da Lei Aldir

Blanc em TIMON-MA, que sou o proponente do grupo ou espaço cultural,(Nome do Grupo/ Espaço)_____,ficando encarregado(a) pela

percepção dos direitos ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ----/2021/AUXÍLIO PARA AÇÕES DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC", em conformidade com a Lei nº 14.017/2020)

_____
Assinatura ou impressão digital do(a) representante pessoa física do grupo ou espaço cultural

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - ALDIR BLANC / TIMON-MA
ANEXO II- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA GRUPOS, ESPAÇOS CULTURAIS

Declaro que as informações sobre meu grupo/espaço/cultural_____ são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Declarada acima e por mim e confirmo abaixo.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Timon,___, de _____de 2021.

_____
Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal
(Digitalizada)

EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC/ TIMON-MA
ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO/PROJETO CULTURAL– LEI ALDIR BLANC 2021
inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Área do Projeto – Modalidade Artístico Cultural.

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física):
Nome do Proponente:

CPF:

RG do Proponente:

Endereço Completo:

Celular/ Whatsapp / E-mail:

Pessoa Jurídica (Nome do Proponente pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

RG do Proponente ou Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

Endereço Completo:

E-mail/ Celular/whatsapp:

DADOS DO PROJETO PROPOSTO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO – Nome do Projeto: (Descreva, em termos gerais, o que é a proposta, qual o objetivo (ou objetivos), o que se pretende realizar e quais os resultados esperados.

JUSTIFICATIVA – Qual a importância social do projeto neste momento de isolamento social?

PERÍODO DE EXECUÇÃO: (Descreva qual prazo necessários para iniciar e o término do projeto).

METODOLOGIA – (Como o projeto será desenvolvido, informando quais os instrumentos e as técnicas a serem utilizadas, as etapas de execução, a equipe que estará envolvida e outras informações, levando-se em conta o momento de isolamento social).

LOCAL: (Descreva qual o local que será realizado o projeto (de preferência em escola pública ou espaços públicos se for em plataforma virtual, quais as plataformas que serão utilizadas).

PÚBLICO-ALVO – Indique qual o público se destina o projeto: adultos (incluindo idosos), adolescentes ou crianças, dando detalhes dessa indicação.

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS - Quantifique e apresente todos os profissionais envolvidos na realização de seu projeto.

Quant.	Profissionais	Função

PLANILHA DE GASTOS (Descreva a quantidade, material ou serviço e valores gastos com o projeto).

Quant.	Serviço	Material	Valor unit.	Valor Total

DECLARAÇÕES:

Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):

( ) Declaro que, em caso de qualquer irregularidade me farei responsável, inclusive, caso solicitado, devolverei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.

( ) Declaro que não sou servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como não possuo cônjuges, companheiro(a) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que se enquadrem nesta situação,

( ) Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)

( ) Autorizo a Prefeitura Municipal de Timon por meio da Fundação Municipal de Cultura a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral.

( ) Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

( ) Por fim, declaro que li e concordo com todos os itens editalícios que compõe este processo, bem como que o projeto inscrito não possui nenhum tipo de impedimento relativo a minha participação.

Assinatura do Proponente: _____

SEMUF

PORTARIA Nº 048/2021 – SEMUF

Timon/MA, 04 de Outubro de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 340, de 03 de Outubro de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 340, de 03 de Outubro de 2021 que trata sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 340, de 03 de Outubro de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07h30minh às 13h30minh, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 07 (sete) dias de ocorrência de o primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de **04 de outubro a 08 de outubro de 2021**, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

a) de idade igual ou superior a 60 anos;
b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) em estágio de gestação e puerpério;
h) com deficiências cognitivas físicas;
i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 08 de Outubro de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 340, de 03 de Outubro de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 340, de 03 de Outubro de 2021.

Art. 6°. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 04 de Outubro de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

SMPM

Portaria nº 001/2021-SMPM

Timon (MA), 27 de Setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA LIQUIDANTE DAS DESPESAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES-SMPM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR ANDREIA PEREIRA GALVÃO NUNES, Assessora da Coordenadora da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Matricula nº 9218547-1, sem prejuízo as atribuições anteriores para desempenhar a função de liquidante das despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM, cabendo a este a atribuição de verificação se as despesas estão em condição de serem pagas.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de Setembro de 2021.

Portaria nº 002/2021-SMPM

Timon (MA), 27 de setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/ MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SMPM.

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR SHIRLEY DANIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA, Assessora da Coordenadora da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Matricula nº 205976-3, sem prejuízo as atribuições anteriores para desempenhar a função de fiscal, atinente á execução dos serviços prestados, fornecimento de materiais de consumo e permanente na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, cabendo a este, atribuições de atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e fornecimentos de material.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de Setembro de 2021.

Portaria nº 003/2021-SMPM

Timon (MA), 04 de Outubro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO TCE/MA, CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas elo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JULIANA CARVALHO LEITE MELO**, cargo Assessora da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM, matricula nº 9219057, como responsável pela remessa de informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP, em atendimento a instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015.

Art, 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art, 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
INTERESSADO: Município de Timon – MA por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras Aquisições de Urnas Funerárias, Mortalhas e Serviços Funerários incluindo Higienização do corpo, Translado e Sepultamento, para atender as necessidades do Município de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Do Adiamento: **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS**: 10h00min do dia 04/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10H:00M DO DIA 18/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA DE ABERTURA DAS PROSPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA**: 10H:10M DO DIA 18/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **LOCAL**: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br **Pregoeira:** Luciane Lopes da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO N°: 10/2021**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 887/2021**.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 887/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.**
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14
CONTRATADA: ABRAÃO DE MOURA BRANDÃO 45384495391.
CNPJ DA CONTRATADA: 33.867.940/0001-31**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON.
VIGÊNCIA: DA DATA DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 (MATERIAL PERMANENTE).
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS**.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.880,00 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2021**.**

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Interessada: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana
Retifica-se: O **Extrato de Portaria n°006/2021** de 15 de março de 2021, publicado no diário oficial de Timon-MA, Ano VII, Edição – N° 2.074, dia 17 de março de 2021, referente à " Designação de função", em virtude de erro de digitação vem por meio deste RETIFICAR: Onde **SE LÊ** " DESIGNAR WÊNDALLA DAISE AMARAL MONTANHA", **LEIA-SE**: " DESIGNAR WÊNDELLA DAISE AMARAL MONTANHA".

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Interessada: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana
Retifica-se: O **Extrato de Portaria n°019/2021** de 15 de março de 2021, publicado no diário oficial de Timon-MA, Ano VII, Edição – N° 2.074, dia 17 de março de 2021, referente à " "Delegação de competência", em virtude de erro de digitação vem por meio deste RETIFICAR: Onde **SE LÊ** " Fica delegada a competência a senhora RAYANNE RODRIGUES DA SILVA, **LEIA-SE**: Fica delegada a competência a senhora RAYANE RODRIGUES DA SILVA.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Interessada: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana
Retifica-se: O **Extrato de Portaria n°002/2021** de 15 de março de 2021, publicado no diário oficial de Timon-MA, Ano VII, Edição – N° 2.074, dia 17 de março de 2021, referente à " "Designação de função", em virtude de erro de digitação vem por meio deste RETIFICAR: Onde **SE LÊ** " DESIGNAR RAYANNE RODRIGUES DA SILVA, **LEIA-SE**: " DESIGNAR RAYANE RODRIGUES DA SILVA".

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO N° 002/2018 OITAVO ADITIVO
Objeto: OBJETO: REAJUSTE DO VALOR MOTIVADA PELA
CONSIDERÁVEL VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO E TEMPO EXCEDIDO DE EXECUÇÃO DE OBRA.
VALOR: R$ 1.718.173,39 (UM MILHÃO SETECENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65, § 1º DA LEI 8666/93**.**
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - **SEMDR**
Contratado: SKORA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
Valor Total: R$ 1.718.173,39
Assinatura de Assinatura: 30.09.2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon-MA. Extrato de homologação da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 069/2021 do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Processo Administrativo n.º 3848/2021-SEMS. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para confecção de enxoval hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Ato: O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento de Adesão à ata de registro de preços n.º 069/2021 originado do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2021 e adjudica o objeto à empresa vencedora: D R DOS SANTOS NETO-ME, CNPJ n.º 04.811.720/0001-98. Percentual Liberado: 50 % (cinquenta por cento) do objeto da Ata SRP nº 069/2021.Timon-MA, 04 de outubro de 2021. Marcus Vinicius Cabral da Silva. Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon-MA. Extrato de homologação da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0114/2021 do Pregão Eletrônico SRP n.º 056/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Processo Administrativo n.º 3982/2021-SEMS. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para confecção

de fardamento completo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Ato: O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento de Adesão à ata de registro de preços n.º 0114/2021 originado do Pregão Eletrônico SRP n.º 056/2021 e adjudica o objeto à empresa vencedora: A P F de Carvalho-ME, CNPJ n.º 09.101.218/0001-07. Percentual Liberado: 50 % (cinquenta por cento) do objeto da Ata SRP nº 0114/2021.Timon-MA, 04 de outubro de 2021. Marcus Vinicius Cabral da Silva. Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon-MA. Extrato de homologação da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2021-FEPISERH do Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2021 - FEPISERH, realizado pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares. Processo Administrativo n.º 4414/2021-SEMS. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médicos para realização de exames, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA. Órgão gerenciador: Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH. Ato: O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento de Adesão à ata de registro de preços n.º 027/2021-FEPISERH originado do Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2021-FEPISERH e adjudica o objeto à empresa vencedora: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 11897718/0001-49. Percentual Liberado: 50 % (cinquenta por cento) do objeto da Ata 027/2021-FEPISERH.Timon-MA, 04 de outubro de 2021. Marcus Vinicius Cabral da Silva. Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA.

EXTRATO DE EMPENHO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 928001.
DATA DA EMISSÃO: 28/09/2021.
CONTRATANTE: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME.
CNPJ: 07.191.969/0001-36.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. nº 013/2021.
OBJETO: Aquisição futuras de insumos, matérias, periféricos e equipamentos de informática (roeador wireless).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2039; Ficha: 133; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte do Recurso: 001.
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho nº 929005/2021
Processo Administrativo: nº 942/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ do contratante: 11.735.022/0001-16
Contratada: Ferreira & Medeiros LTDA
CNPJ da contratada: 30.735.593/0001-03
Dotação Orçamentária: 001
Objeto: aquisição de material de expediente
Valor do Empenho: R$ 720,00
Data da Assinatura: 29/09/2021

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho nº 929004/2021
Processo Administrativo: nº 943/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ do contratante: 11.735.022/0001-16
Contratada: J R Pessoa Filho Eireli
CNPJ da contratada: 30.735.593/0001-03
Dotação Orçamentária: 001
Objeto: aquisição de material de expediente
Valor do Empenho: R$ 908,98
Data da Assinatura: 29/09/2021

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho nº 929002/2021
Processo Administrativo: nº 941/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ do contratante: 11.735.022/0001-16
Contratada: JLB Pereira Comércio e Serviço Eireli
CNPJ da contratada: 26.314.540/0001-33
Dotação Orçamentária: 001
Objeto: aquisição de material de expediente
Valor do Empenho: R$ 460,18
Data da Assinatura: 29/09/2021

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho nº 929003/2021
Processo Administrativo: nº 944/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ do contratante: 11.735.022/0001-16
Contratada: T S L de Abreu Eireli
CNPJ da contratada: 34.998.772/0001-86
Dotação Orçamentária: 001
Objeto: aquisição de material de expediente
Valor do Empenho: R$ 442,31
Data da Assinatura: 29/09/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 003/2021-GS.
FAVORECIDO: RONALDO GONÇALVES JULIO
CARGO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
DESTNO: TIMON-MA/SÃO LUIS/TIMON-MA
PERIODO: 06 a 07 de junho de 2021-QTDA: 02(duas) DIARIAS
VALOR UNITARIO: 230,00
VALOR TOTAL: 460,00
FINALIDADE: Participar do encerramento da SEMANA NACIONAL DE TRANSITO com a PREMIAÇÃO "AMIGO DO TRANSITO".

Portaria Diária N.º: 006/2021.
FAVORECIDO: João Caetano de Sousa.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial-SEMPLAN.
VALOR UNITÁRIO: R$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais).
VALOR TOTAL: R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
PERIODO: 06/10 a 08/10 de 2021;
FINALIDADE: reunião junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, referente à regularização fundiária das áreas do poço tubular, na localidade Boa Esperança II, e quadra coberta, na localidade Cão Assu, situada no P.A. Humaitá. Ainda, protocolar ofício no Instituto Maranhense Socioeconômico e Cartográfico – IMESC, solicitando o arquivo digital dos limites do município de Timon-MA com os de Matões e Caxias.

(**) REPUBLICAÇÃO POR TER SAINDO COM INCORREÇÃO ANTERIOR

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO SRP Nº 021.A/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0862/2021 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de caixa d'água, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.
Pregoeira: Quésia Silva Feitosa
Adjudicação: 21/09/2021
Homologação: 23/09/2021

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.**				
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Serviço de Desinsetização	229.074	M²	R$ 0,14
02	Serviço de Descupinização	229.074	M²	R$ 0,14

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **nº 021.A/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0862/2021 – SEMED.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ	Nº 37.509.784/0001-98
ENDEREÇO	Rua Lino Correia Lima, nº 2660, Quadra 094, Bairro Planalto na cidade de Teresina – Piauí.
REPRESENTANTE	Pedro Keile Arantes Alves
E-MAIL	analista1@licitabr.com
TELEFONE	(11) 4386-1386

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO SRP Nº 021.B/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0862/2021 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de caixa d'água, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.
Pregoeira: Quésia Silva Feitosa
Adjudicação: 21/09/2021
Homologação: 23/09/2021

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.				
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
09	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000l	13	UND	R$ 796,00

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **nº 021.B/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0862/2021 – SEMED.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	**GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
CNPJ	Nº 03.284.595/0001-42
ENDEREÇO	Rua Cosme Bezerra Cavalcanti, nº 115, Bairro: Iputinga, Recife – PE.
REPRESENTANTE	Iara Praxedes Sousa da Silva
E-MAIL	vendas@gruponildo.com.br
TELEFONE	(81) 3272-2267 / (81) 98420-8119

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO SRP Nº 021.C/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0862/2021 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de caixa d'água, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.
Pregoeira: Quésia Silva Feitosa
Adjudicação: 21/09/2021
Homologação: 23/09/2021
ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: G SOARES DA COSTA				
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
03	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500l	163	UNID	R$ 77,00
05	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000l	72	UNID	R$ 97,00
08	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000l	13	UNID	R$ 509,00
10	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000l	13	UNID	R$ 719,00

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **G SOARES DA COSTA** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **nº 021.C/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0862/2021 – SEMED.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	G SOARES DA COSTA
CNPJ	Nº 17.465.178/0001-89
ENDEREÇO	Rua Barroso, nº 2690, Bairro: PIO XII, Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Genival Soares da Costa
E-MAIL	desinsect@outlook.com.br
TELEFONE	(86) 3218-3836 / (86) 99950-6202

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO SRP Nº 021.D/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0862/2021 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de caixa d'água, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades do Município de Timon – MA.
Pregoeira: Quésia Silva Feitosa
Adjudicação: 21/09/2021
Homologação: 23/09/2021

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: **PMF SANTOS (COMBATE – CONTROLE E LIMPEZA)**				
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**
04	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000l	218	UND	R$ 58,68
06	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000l	57	UND	R$ 169,50
07	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000l	32	UND	R$ 266,50

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **PMF SANTOS (COMBATE – CONTROLE E LIMPEZA)** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **nº 021.D/2021**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0862/2021 – SEMED.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	**PMF SANTOS (COMBATE – CONTROLE E LIMPEZA)**
CNPJ	Nº 28.943.600/0001-02
ENDEREÇO	Avenida Paulo Ramos, nº 115, Bairro: Santa Luzia, Pinheiro – MA
REPRESENTANTE	Priscilla Maria Figueiredo Santos
E-MAIL	combatecontrolelimpeza@gmail.com
TELEFONE	(98) 98482-2951 / 98272-1401 / 99972-8331 / 99120-6620

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.10.04 18:30:10 -03'00'